



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo contrato de gestão a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do contrato de gestão a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA CONTRATO DE GESTÃO

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI (2016 – 2027) estabeleceu para o Eixo 5 – Educação e Cultura – objetivos estratégicos, dentre os quais se destacam: enfatizar a ação cultural como vetor do desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável, estimulando a experimentação e a participação social; difundir a produção cultural estadual incentivando a formação de público para as artes e cultura, otimizando o uso dos equipamentos culturais e de comunicação pública existentes e apoiando o intercâmbio com os demais estados e o campo internacional; promover uma política pública para as artes por meio do desenvolvimento de ações adequadas à dinâmica de cada segmento.

Tendo em vista esses objetivos, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG (2016-2019) contempla o Programa nº 138 “Modernização e preservação da infraestrutura cultural” no qual se insere a Ação nº 4345 “Reforma, adequação e manutenção de espaços culturais e grupos” com a finalidade de implantar, reformar, modernizar, preservar e manter espaços e grupos culturais geridos por entidades sem fins lucrativos e municípios, visando fortalecer identidades culturais no estado de Minas Gerais.

Sob a ótica do contexto trazido pelos instrumentos de planejamento estaduais supramencionados, o Contrato de Gestão a ser firmado terá como objeto: “Realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

- 1) Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
- 2) A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo”.

Com vistas ao atingimento desse objeto, delimitam-se os seguintes objetivos específicos com a celebração deste instrumento jurídico:

1. Difundir a música sinfônica e de concerto e promover a formação de público;
2. Promover ações que busquem reverter a desigualdade sociocultural do público, por meio da difusão cultural e da oferta de fruição cultural gratuita ao público;
3. Fomentar novos talentos na regência, criação e interpretação musical;
4. Representar o Estado de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional;



5. Viabilizar a manutenção das atividades artísticas e operacionais da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais por meio da conjugação de esforços entre o Poder Público Estadual e a iniciativa privada, com foco na geração e captação de recursos privados;
6. Gerir e operar o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e os espaços sob responsabilidade da entidade sem fins lucrativos com excelência, zelando pela sua conservação e manutenção, oferecendo à população serviços de qualidade e amplo acesso, e fazendo uso dos recursos disponíveis no complexo cultural para a geração de receita a ser reaplicada no contrato de gestão;
7. Realizar gestão transparente e que obedeça aos princípios regulamentadores da legislação, legitimando-se frente à sociedade como um referencial de política pública cultural em nosso país.

Estes sete objetivos específicos são demonstrados, na lógica do Contrato de Gestão, nas Áreas Temáticas que estarão dispostas no instrumento jurídico e que culminarão na pactuação de indicadores de resultados e ações com prazos específicos.

No item 4 desse Termo de Referência encontra-se a descrição sucinta das oito áreas temáticas que se constituem como pilares da política pública a ser executada por meio do Contrato de Gestão.

2.1. A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais nasceu em Belo Horizonte em fevereiro de 2008. No intuito de proporcionar à sociedade atividades culturais de difusão da música clássica, foi criada uma nova orquestra que, na época, denominou-se OSEMG (Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais). Sob a regência e direção artística do maestro Fabio Mechetti, a orquestra buscou músicos de excelência realizando audições em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e também no exterior. Em 21 de fevereiro de 2008, a orquestra iniciou sua exitosa trajetória, executando a Nona Sinfonia de Beethoven no Grande Teatro do Palácio das Artes.

Ainda na Temporada 2008, foram realizados 31 concertos sinfônicos no Palácio das Artes, além de 13 apresentações externas, distribuídas por 4 turnês. O público presente nas apresentações de 2008 totalizou

31.508 pessoas, atestando que a orquestra alcançava seus objetivos de difusão da música clássica logo em seu primeiro ano de atividade.

De 2008 até 2018, o caminho trilhado foi de excelência e reconhecimento. Em 10 anos de história, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais superou a marca de 1 milhão de espectadores, tendo realizado mais de 800 concertos, interpretando aproximadamente 975 obras musicais. Foram 104 concertos em turnês estaduais, 38 concertos em turnês nacionais e 5 concertos em turnê internacional. A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais já produziu mais de 550 textos inéditos nos programas dos concertos, publicados em seu site. Além disso, mais de 160 *webfilmes* (13 com audiodescrição), livros e DVDs didáticos e 7 CDs.

Em termos de reconhecimento, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais acumula os seguintes prêmios artísticos e condecorações públicas: Ordem do Mérito Cultural 2018, concedida pelo Ministério da Cultura; Ordem de Rio Branco, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores (2018); Troféu JK de Cultura e Desenvolvimento de Minas Gerais (2016 – Melhor Orquestra e Melhor Regente); Grande Prêmio CONCERTO (2015); Melhor Grupo Musical Erudito pela Associação Paulista de Críticos de Artes, APCA (2010); Carlos Gomes de Melhor Orquestra Brasileira (2012); Carlos Gomes



de Melhor Regente Brasileiro para o maestro Fabio Mechetti (2009).

Já quanto às premiações técnicas, também há diversas conquistas na história da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais: 14ª Bienal Interamericana de Design Madrid - Retroprojeção - Concertos de Câmara (2014); 10ª DesignBrasil (Associação dos Designers Gráficos do Brasil) - Programas de concerto 2011 (2013); 10ª DesignBrasil (Associação dos Designers Gráficos do Brasil) - Retroprojeção - Concertos de Câmara (2013); Prêmio Minas de Comunicação - VTs "Filarmônica e você, unidos pela música" (2012).

Somente em 2018, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais executou 82 concertos, sendo 57 de temporada de assinaturas e 21 gratuitos. O público mobilizado foi de 117.664 pessoas. A média geral de público nos concertos da Sala Minas Gerais foi de 1.277 pessoas, o que representa 85,49% da capacidade de público da sala.

Ao longo de 2018, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais teve 3.506 assinaturas. Foram R\$ 14.645.919,69 gerados em mídia espontânea (valor estimado caso as inserções de mídia fossem pagas), além de 43.190 seguidores no Facebook; 20.490 seguidores no Instagram; 5.003 seguidores no Twitter; e 3.958 seguidores no Youtube.

2.2. A Sala Minas Gerais e o Centro de Cultura Itamar Franco

Ocupando uma área de 14.400 m², o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco está localizado, em Belo Horizonte/MG, a apenas um quarteirão do cruzamento das avenidas Amazonas e Contorno. O complexo cultural abriga um casarão tombado destinado à Mineiraria – Casa da Gastronomia, às sedes da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Rádio Inconfidência, espaços públicos comuns de convivência e à Sala Minas Gerais.

A Sala Minas Gerais foi projetada com alta tecnologia e capacidade para 1.493 espectadores. A acústica da Sala é comparável ao nível das melhores salas do mundo. Resultado de esforço travado por profissionais de notória competência, do Brasil e do exterior, a Sala Minas Gerais se equipara aos mais consagrados espaços do mundo que se dedicam à fruição e ao aprendizado da música sinfônica e de concerto.

O arquiteto José Nepomuceno, responsável pelo projeto do interior da Sala, reuniu uma equipe que se debruçou sobre um modelo físico em escala, modelos computacionais e investigações de salas de referência ao redor do mundo. Essa busca viabilizou a definição da performance sonora idealizada, que, por sua vez, possibilitou a execução do formato arquitetônico para o apuro do som orquestral. O espaço é dotado de áreas de público e áreas técnicas, além de salas de ensaios individuais e coletivas. Também possui infraestrutura para gravações de áudio e vídeo, iluminação cênica, pontos de apoio para equipes de televisão, segurança e demais instalações dotadas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. Também há estrutura para utilização pela área administrativa da entidade sem fins lucrativos.

Complementarmente, há três pavimentos de garagens, resultando em um estacionamento com 524 vagas, para atender ao público em geral.

Na Sala Minas Gerais, além da sala de concertos propriamente dita, há foyer térreo, foyers no 1º e 2º pisos, sala de cumprimentos e 4 (quatro) espaços para cafés, sendo um em cada foyer e mais um no terraço do 2º piso, no qual é possível o funcionamento de restaurante.

No Contrato de Gestão a ser celebrado a partir deste Edital, haverá a possibilidade de prospecção de



receitas via exploração comercial nesses espaços, como mencionado anteriormente nas áreas temáticas do objeto do contrato.

A entidade sem fins lucrativos deverá prospectar recursos a partir dessas possibilidades, gerando receitas que por sua vez deverão ser aplicadas sobre o objeto do Contrato de Gestão. No âmbito da seleção pública, a entidade sem fins lucrativos participante deverá apresentar proposta para captação de recursos advindos das atividades da Orquestra Filarmônica e para a ocupação de cada espaço do Centro de Cultura tendo em vista as alternativas de arrecadação de receitas e suas respectivas formas de implementação. Além disso, a entidade após ser selecionada deverá apresentar, ainda em 2019, plano de exploração contendo estratégia de geração de receita a partir do uso desses espaços, bem como a definição de como ocorrerá a captação de recursos e gerenciamento das áreas a partir de janeiro de 2020, tanto técnica como financeiramente.

3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

A opção da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de utilizar a modalidade de Contrato de Gestão leva em consideração a experiência de mais de quinze anos do Estado de Minas Gerais com a realização de parcerias com o terceiro setor, sendo tal modelo de parcerias já testado em diversas áreas temáticas e, especialmente para o caso da cultura, com bastante êxito e resultados extremamente satisfatórios.

O modelo OS, instituído no Estado de Minas Gerais por meio da Lei Estadual nº 23.081 de 10 de agosto de 2018 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.553 de 07 de dezembro de 2018, permitirá à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo a conjugação de esforços junto à entidade sem fins lucrativos que executará a política pública, visando ao atingimento dos resultados constantes no Contrato de Gestão, de acordo com metodologia constante no Decreto supracitado, bem como no instrumento jurídico a ser celebrado e, finalmente, aos parâmetros técnicos emanados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

A existência de diversas instâncias de governança no modelo OS é considerada um elemento importante de legitimação da política pública. A operacionalização do Contrato de Gestão se inicia na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (formuladora da política pública a ser executada), passa pela entidade parceira (que oferece a expertise técnica e gerencial na execução e operacionalização da política pública), é apoiada e orientada por um órgão regulamentador de regras de utilização do modelo de parcerias (no caso, a SEPLAG), fiscalizada por órgãos de controle interno e externo do Estado de MG, avaliada por uma Comissão de Avaliação. Percebe-se, assim, a existência de uma multiplicidade de atores que pode, cada um em sua respectiva competência, trazer as devidas contribuições para o atingimento dos resultados pretendidos com a política pública.

Além disso, o Modelo OS é focado nos resultados da política pública, de maneira que uma Comissão de Avaliação – formada por representantes da SECULT, entidade do terceiro setor, SEPLAG, Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEC) e Sociedade Civil – afere, trimestralmente, o cumprimento dos resultados previamente pactuados, que constarão no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão. Quanto ao contexto do objeto do Contrato de Gestão a ser celebrado, pretende-se, com este, conjugar a gestão de um dos mais relevantes equipamentos culturais de Minas Gerais com a excelência na promoção de música sinfônica e de concerto, considerando o êxito da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais ao longo dos mais de dez anos de existência.



4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Objeto: Realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

- 1) Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
- 2) A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

Locais de execução da política pública: Sala Minas Gerais; Centro de Cultura Presidente Itamar Franco (incluindo suas áreas externas); Parques e Praças públicas da Região Metropolitana de Belo Horizonte e interior de Minas Gerais; equipamentos culturais como teatros, salas de concertos, igrejas, escolas, dentre outros espalhados pelo território mineiro; equipamentos culturais em território nacional e internacional; internet, rádio e televisão, por meio da disponibilização de conteúdo.

Áreas temáticas do programa de trabalho:

Área Temática 1 – Difusão e Fruição Cultural

Possui como objetivos difundir a música sinfônica e de concerto e propagar sua linguagem artística por meio de apresentações musicais que permitam a fruição desses elementos por parte do público. Por meio da realização de concertos preparados com repertórios amplos, recortes curatoriais específicos e material de comunicação didático, pretende-se difundir o vasto universo da música sinfônica e de concerto a partir da fruição cultural resultante do encontro entre a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais e seu público. A difusão e fruição da música sinfônica e de concerto se dará majoritariamente pela realização de concertos sinfônicos de séries de assinaturas.

Concertos sinfônicos de séries de assinaturas **serão comercializados em pacotes anuais de assinaturas e bilheteria em cada concerto**. Compreendem diferentes repertórios ou formações orquestrais numa mesma apresentação, sendo que tais apresentações integram a temporada de alguma série de assinaturas comercializada pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. As séries de assinaturas oferecem ao público assinante – e também ao público de bilheteria – recortes curatoriais determinados pela Direção Artística da Orquestra.

Dessa forma, cada série de assinaturas pode focar em aspectos diferentes do universo da música sinfônica e de concerto: repertórios mais consagrados, repertórios menos conhecidos, períodos histórico-musicais específicos (como o barroco, o clássico, o romântico, o moderno, o contemporâneo, etc.), repertórios nacionais (como música sinfônica brasileira, francesa, inglesa, alemã, etc.), formações orquestrais específicas, dentre outras possibilidades.

As séries de assinaturas – bem como quaisquer demais apresentações musicais da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais – poderão contar com convidados proeminentes do universo musical



para a execução de parte de seus concertos.

A definição de cada série de assinaturas ficará a cargo da área Artística da entidade sem fins lucrativos, bem como seus aspectos curatoriais, o nome de cada série e o repertório a ser executado na temporada de concertos. Os concertos de assinaturas deverão ser realizados na Sala Minas Gerais. A entidade sem fins lucrativos vencedora deste processo seletivo deverá executar a programação artística da temporada 2020 da Orquestra Filarmônica que será definida pela SECULT. A programação artística da temporada 2020 envolve nomes de séries de concertos, recortes conceituais e curatoriais e especificidades que deverão ser atendidos pela entidade vencedora. Nos anos subsequentes a programação artística da temporada deverá ser entregue à SECULT para validação, conforme previsto no Programa de Trabalho que conta no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS desse edital.

Área Temática 2 – Educação e Formação De Público

A educação e a formação de público objetivam ampliar a frequência e o perfil do público no acesso à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, seja presencialmente – como público de bilheteria ou assinantes –, seja em um viés educativo de vivenciar o universo da música sinfônica e de concerto. A realização de concertos com esse objetivo contribui para que o público venha a compreender e experimentar a música sinfônica presencialmente. Assim, espera-se fomentar um envolvimento mais perene entre o público e a música sinfônica.

Para promover a formação de público por meio da realização de concertos, a entidade sem fins lucrativos deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- Concertos direcionados à formação de público jovem estudantil: concertos **gratuitos ou a preços populares** que sejam acessíveis ao público estudantil, das redes pública e privada de ensino. Os concertos também podem focar o público vinculado a instituições sociais e universidades. Esses concertos deverão ter caráter didático para instruir e envolver o público no universo da música sinfônica e de concerto, apresentando informações sobre a orquestra, seus instrumentos, as formas musicais e temas que introduzam e despertem o gosto pela música sinfônica na vida daqueles que pouco a usufruem. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.
- Recitais e Concertos de câmara: recitais são concertos de música vocal ou instrumental, geralmente realizados por solista; já concertos de câmara apresentam formações menores do corpo orquestral, usualmente trios com piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Frequentemente prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas. Os recitais e concertos de câmara são interessantes não somente para a formação, mas para a consolidação de público, pelo caráter intimista e pela difusão de repertórios específicos. Deverão ser concertos **gratuitos ou a preços populares**. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.

Além da realização de concertos direcionados à formação de público, a entidade sem fins lucrativos deverá promover palestras, oficinas e ações de caráter educativo, como concertos comentados, elaboração de materiais de comunicação sobre o universo da música sinfônica e de concerto, oficinas de instrumentistas (*masterclasses*), dentre outras iniciativas.



Área Temática 3 – Democratização do Acesso À Cultura

Democratizar o acesso à cultura é promover ações que busquem reverter a desigualdade sociocultural do público, por meio da difusão cultural e da oferta de fruição cultural gratuita ao público.

A entidade sem fins lucrativos deverá promover concertos abertos e concertos de regionalização no território mineiro, que serão **gratuitos**, ofertados em lugares de livre acesso para a população. Para promover a democratização do acesso à cultura por meio da realização de concertos, a entidade sem fins lucrativos deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- **Concertos abertos: concertos gratuitos** que sejam abertos ao público, em praças, parques e locais públicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá promover repertório diversificado, atingindo a maior amplitude de público no caso desses concertos. Devem ser realizados em datas acessíveis, como fins de semana e feriados. Esses concertos deverão ser realizados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.
- **Concertos gratuitos na Sala Minas Gerais e na esplanada do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco: concertos gratuitos** que sejam abertos ao público, realizados na Sala Minas Gerais ou na esplanada do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. A entidade sem fins lucrativos deverá promover repertório diversificado, atingindo a maior amplitude de público no caso desses concertos. Devem ser realizados em datas acessíveis, como fins de semana e feriados. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.
- **Concertos de regionalização no território mineiro: concertos gratuitos** que sejam abertos ao público, nos termos dos concertos abertos, porém realizados no interior de Minas Gerais, excluindo a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.

Além da realização dos concertos abertos e concertos de regionalização no território mineiro, a entidade sem fins lucrativos deverá viabilizar a produção e transmissão de conteúdo buscando ofertar, gratuitamente e a todos os territórios mineiros, palestras, entrevistas e registros fonográficos e audiovisuais.

Área Temática 4 – Fomento a Novos Talentos na Regência, Criação e Interpretação Musical

O fomento a novos talentos na regência, criação e interpretação musical faz da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais não somente uma referência de excelência – enquanto autoridade responsável por esse fomento –, mas um importante agente valorizador da renovação e perpetuação da música sinfônica e de concerto.

Para promover o fomento a novos talentos, a entidade sem fins lucrativos deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- **Evento de fomento a novos talentos – regência:** a entidade sem fins lucrativos deverá promover, anualmente, ao menos 1 (um), festival dedicado ao fomento da atividade de jovens regentes brasileiros, ofertando: ao menos uma aula com um dos regentes da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; condução da Orquestra em ao menos um ensaio; e condução



da Orquestra em ao menos um concerto. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais e diretrizes para essas atividades, que deverão ser realizadas na Sala Minas Gerais.

- Evento de fomento a novos talentos – interpretação: a entidade sem fins lucrativos deverá promover, anualmente, ao menos 1 (um) festival dedicado ao fomento da atividade de jovens instrumentistas brasileiros, ofertando a realização de solo junto à Orquestra em ao menos um ensaio e a realização de solo junto à Orquestra em ao menos um concerto. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais e diretrizes para essas atividades, que deverão ser realizadas na Sala Minas Gerais.
- Evento de fomento à criação musical: a entidade sem fins lucrativos deverá promover, anualmente, ao menos 1 (um) festival anual dedicado à criação musical, identificando e premiando jovens compositores, utilizando-se de banca especializada para examinar o mérito das criações concorrentes, premiando ao menos uma obra musical concorrente e executando-a em concerto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. O jovem compositor premiado será também premiado com a encomenda de uma obra para ser interpretada pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais no exercício subsequente. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais e diretrizes para essas atividades, que deverão ser realizadas na Sala Minas Gerais.

Complementarmente, a Orquestra deverá interpretar e encomendar obras inéditas do repertório sinfônico e de concerto, ação que deverá ser empreendida pela Área Artística da entidade sem fins lucrativos de acordo com a conveniência do planejamento artístico.

Área Temática 5 – Representação de Minas Gerais nos Cenários Nacional e Internacional

A representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional promove a difusão da excelência da cultura e da cadeia produtiva cultural mineira em outros territórios, funcionando como porta de entrada para que outros públicos venham a conhecer Minas Gerais, sua população, sua economia e, também, sua cultura.

A Orquestra deverá realizar, anualmente, ao menos 1 (um) concerto de turnê ou nacional ou internacional.

São turnês nacionais quaisquer viagens de apresentação musical da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais fora de Minas Gerais e dentro do Brasil, ainda que ocorra uma só apresentação, com parte ou todo o corpo orquestral. As turnês internacionais, por sua vez, seguem os mesmos critérios, aplicados a qualquer território fora do Brasil. A entidade sem fins lucrativos deverá definir os nomes e os aspectos curatoriais e diretrizes para suas turnês.

Além disso, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá gerar, **complementarmente e quando possível**, produtos e registros fonográficos, audiovisuais ou de leitura, como CDs, *podcasts*, transmissões de obras completas ou trechos de obras, entrevistas, palestras, DVDs, vídeos online, programas de televisão ou plataformas online, livros, libretos, material educativo, dentre outros. Esses produtos serão **comercializados ou gratuitos**, dependendo da natureza de cada um.

Área Temática 6 – Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

A entidade sem fins lucrativos deverá realizar a gestão operacional de áreas do Centro de Cultura



Presidente Itamar Franco, incluindo a Sala Minas Gerais, estacionamento e áreas comuns, conforme plantas arquitetônicas disponíveis no sítio eletrônico da SECULT no endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>. Deverá zelar pela adequada manutenção e operação dos espaços, ofertando ao público serviços de qualidade no acesso ao Centro de Cultura.

Será possível captar recursos com a utilização dos espaços, tais como:

- Exploração comercial do estacionamento;
- Exploração comercial de cafés na Sala Minas Gerais;
- Aluguel dos espaços da Sala Minas Gerais (sala de concertos e foyers) e áreas comuns do Centro de Cultura para realização de eventos;
- Implantação de loja de souvenirs e comercialização dos produtos ali ofertados;
- Realização de tours guiados pelo espaço da Sala Minas Gerais e de todo o espaço do Centro de Cultura gerenciado pela entidade sem fins lucrativos;
- Venda de *namings rights* dos espaços do centro de cultura;
- Exploração publicitária dos espaços do centro de cultura;
- Venda de direitos de exploração comercial de produtos dentro dos espaços do centro de cultura.

Para isso, a entidade sem fins lucrativos deverá estabelecer estratégias de ocupação dos espaços – tanto da Sala de Concertos quanto das áreas comuns do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco – por meio da celebração de contratos de locação e operação do estacionamento, dos cafés; realização de eventos próprios da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; seleção de eventos para ocupação dos espaços por meio de edital público; locação dos espaços para realização de eventos de natureza cultural; locação dos espaços para realização de eventos de natureza privada; entre outros. Todas essas estratégias buscarão viabilizar a entrada de recursos adicionais ao Contrato de Gestão. Dessa maneira, espera-se não somente gerar receita, mas promover a ocupação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco pelo público, por meio de eventos culturais e de outras naturezas. No caso da venda de *namings rights* as escolhas das empresas que atribuirão os nomes aos espaços deverão ser aprovadas pela SECULT e pelo Órgão Estatal Interveniente previamente à execução dos contratos. A entidade sem fins lucrativos deverá elaborar um regimento para utilização dos diversos espaços do Centro de Cultura, que deverá ser aprovado pela SECULT e Órgão Estatal Interveniente, no início da vigência do Contrato de Gestão. Esse regimento se configurará como documento de normas aplicadas às diversas possibilidades de ocupação cultural e captação de recursos.

Área Temática 7 – Captação de Recursos com Atividades da Orquestra Filarmônica

A captação de recursos é fundamental para a realização das atividades do Contrato de Gestão. Para além dos repasses do Contrato de Gestão, os recursos arrecadados pela entidade sem fins lucrativos podem ser de diferentes naturezas:

- **Bilheteria:** comercialização de ingressos para concertos diversos;
- **Vendas de assinaturas:** comercialização de pacotes de assinaturas para séries de concertos, nas quais a entidade sem fins lucrativos deverá encontrar formas de garantir maior atratividade de público por meio da criação de benefícios para assinantes;
- **Venda de *namings rights* das assinaturas:** a entidade sem fins lucrativos poderá contratar com



entidade privada o direito de nomear uma ou mais de suas séries de concertos durante a temporada;

- **Doações diretas e incentivadas:** doações diretas de recursos por parte de empresas e pessoas físicas, bem como doações incentivadas de pessoas físicas (abatidas do Imposto de Renda de Pessoa Física);
- **Patrocínios diretos:** patrocínios diretos em favor da entidade sem fins lucrativos, sem guardar relação com leis de incentivo à cultura;
- **Patrocínios incentivados:** patrocínios ligados às leis de incentivo à cultura federal, estadual ou – eventualmente – municipais;
- **Licenciamento de Produtos com a marca da Orquestra:** produtos com a marca da Orquestra para serem comercializados nos espaços do Centro de Cultura;
- **Vendas de apresentações musicais:** comercialização de apresentações musicais contratadas por terceiros, agentes públicos ou privados, interessados em usufruir de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais para diversos fins;
- **Exploração publicitária da Orquestra Filarmônica:** comercialização de publicidade sobre atividades da orquestra;
- **Venda de direitos de exploração comercial de produtos dentro dos espaços do centro de cultura:** receitas advindas da negociação de prerrogativas para fornecedores de produtos comercializados no âmbito dos espaços do centro de cultura; e
- **Outras receitas ligadas às atividades da Orquestra Filarmônica:** quaisquer outras entradas de recursos que não sejam as listadas nos itens anteriores e nem advindas da gestão e operacionalização dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

Área Temática 8 – Gestão da Parceria

Valores fundamentais para a gestão de qualquer política pública, a legalidade e a transparência devem ser constantemente monitoradas e promovidas no âmbito do Contrato de Gestão. Como parte integrante da metodologia de avaliação dos Contratos de Gestão constante no Decreto Estadual nº 47.553/2018, são realizadas checagens amostrais que analisam, periodicamente, amostras de todos os processos de compras e contratações da entidade sem fins lucrativos vencedora.

Nessa perspectiva, a entidade sem fins lucrativos deverá elaborar e remeter à aprovação da SECULT e da SEPLAG, na forma do supramencionado decreto, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.

5. DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor estimado a ser repassado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo por meio do contrato de gestão é de R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais). O valor aqui estimado é correspondente à vigência inicial do contrato de gestão, de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Poderão ser constituídas, pela entidade sem fins lucrativos vencedora do presente processo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

seleção pública, receitas arrecadadas previstas no contrato de gestão, conforme disposto no art. 88 do Decreto nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018. Para fins do contrato de gestão a ser celebrado, estima-se o valor de R\$ 61.963.423,65 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) referente às receitas arrecadadas previstas no contrato de gestão. Tais receitas estão divididas em três subgrupos: exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco; receitas arrecadadas por meio de leis de incentivo à cultura, doações incentivadas de pessoas físicas, e outros mecanismos de incentivo à cultura; e receitas diretamente arrecadas pela entidade. A composição dos subgrupos está descrita na tabela de síntese do planejamento das receitas que irão compor o contrato de gestão apresentada abaixo.

Para o ano de 2019, não há previsão de despesas decorrentes do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital. Para os anos de 2020 e subsequentes, as despesas correrão à conta da ação orçamentária correspondente à Ação nº 4345 “Reforma, adequação e manutenção de espaços culturais e grupos” do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, conforme PPAG 2020-2023 e Leis Orçamentárias Anuais a serem publicadas.

À permissão de uso não onerosa do imóvel, a ser celebrada nos termos do ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, fica atribuído o valor de R\$ 19.225.296,96 (dezenove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

É facultada à administração pública estadual a cessão especial de servidor civil para a OS, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018. A síntese do planejamento das receitas que irão compor o contrato de gestão está apresentada na tabela a seguir, com valores estimados em reais (R\$).

Receita	Período				
	2020	2021	2022	2023	2020-2023
Repasse do Órgão Estatal Parceiro - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	17.000.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	69.500.000,00
Exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	3.000.000,00	3.328.191,65	3.886.427,84	4.408.804,16	14.623.423,65
Vendas de assinaturas	4.500.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	19.600.000,00
Bilheterias					
Vendas de apresentações musicais					
Outras receitas diretamente arrecadadas (doações e patrocínios diretos, licenciamento de produtos, etc.)	6.580.000,00	6.580.000,00	7.000.000,00	7.580.000,00	27.740.000,00
Patrocínios incentivados					
Outras receitas incentivadas (doações IRPF, etc.)					
TOTAL (R\$)	31.080.000,00	32.208.191,65	33.386.427,84	34.788.804,16	131.463.423,65
Valor atribuído à permissão de uso do imóvel					19.225.296,96
TOTAL (R\$)					150.688.720,61

As próximas seções apresentam diretrizes a serem observadas para a elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Quando da elaboração da memória de cálculo, deverão ser observadas as diretrizes expostas neste ANEXO I, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e



desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

5.1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no contrato de gestão

Para a elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. Abaixo, também são apresentadas a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao contrato de gestão e a respectiva carga horária semanal.

Nome do cargo	Atribuições básicas	Quantitativo mínimo obrigatório	Carga horária semanal (horas)
Chefe de naipe	Responsável pela organização e ensaio de cada naipe da Orquestra, responsável pela primeira estante do naipe e pela execução de solos orquestrais. É o interlocutor entre o Maestro e Spalla e os demais músicos do naipe chefiado.	16	30
Assistentes de Chefe de Naipe	Assistem cada Chefe de Naipe em suas funções, podendo também substituí-lo quando de sua ausência	14	30
Músico de Seção	Músico de cada seção/naipe da orquestra responsável pela execução do repertório orquestral atendendo às orientações dos Chefes de naipe, Spalla e Maestro.	57	30
Spalla	Primeiro violino da Orquestra, responsável pela afinação desta antes dos concertos; responsável pela execução de solos de violino nas apresentações; e responsável pela regência da Orquestra em caso de impossibilidade da regência por parte dos regentes titular ou associado. Responsável por repassar aos demais músicos as orientações do maestro bem como é o responsável pela organização e ensaios do naipe de Primeiros Violinos.	1	30
Assistente de Spalla	Reveza solos com o Spalla e o assiste em suas funções.	1	30
Responsável pelo contrato de gestão	Responsável na entidade pelo Contrato de Gestão judicial e extrajudicialmente; se responsabiliza pelas relações institucionais da entidade; constitui procuradores em nome da entidade; e é a última autoridade em questões administrativas no âmbito da entidade.	1	40
Responsável Administrativo Financeiro	Responsável pela organização, contratação e gestão dos quadros de pessoal da entidade; responsável pela execução de projetos e atividades da entidade por meio da contratação de serviços e bens necessários aos seus fins; responsável pelos regulamentos internos da entidade; responsável pela movimentação financeira da entidade.	1	40
Responsável pela Produção Musical	Responsável por coordenar e executar as atividades artísticas da entidade; responsável por fornecer as informações técnicas relativas à área artística para a elaboração de projetos a serem propostos e executados pela entidade por meio de mecanismos de incentivo à cultura; responsável por efetuar o planejamento relativo à contratação de convidados da orquestra, incluindo músicos de complementação.	1	40
Responsável pela área de Operações do Centro de	Responsável por desenhar os processos e procedimentos necessários ao funcionamento adequado da Sala Minas Gerais e dos demais espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco; responsável	1	40



Cultura Presidente Itamar Franco	pelo planejamento dos critérios de ocupação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco; responsável pelos regulamentos de operação e exploração comercial desses espaços.		
Analista Contábil	Responsável pela análise técnica da contabilidade da entidade.	1	40
Analista Administrativo	Responsável pela análise técnica de atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos da entidade.	2	40
Gerente de Infraestrutura	Subordinado ao responsável pela área de Operações do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, responsável pela manutenção da infraestrutura dos espaços administrados pela entidade.	1	40

Os cargos e respectivos quantitativos previstos acima constam na Tabela 1 – Dimensionamento de Recursos Humanos - Equipe Mínima, do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. É obrigatória a manutenção destes na estimativa de custos encaminhada pela entidade sem fins lucrativos. **Caso a documentação não contemple os cargos e respectivos quantitativos previstos acima, a entidade sem fins lucrativos será desclassificada.**

A entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos que não os previstos nesta seção. Poderá prever, também, acréscimo no quantitativo dos cargos já previstos nesta seção. Para estes casos, a entidade sem fins lucrativos deverá preencher a Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos - Cargos Adicionais, do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

A entidade deverá preencher, tanto na Tabela 1 como na Tabela 2 do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, a pesquisa de mercado efetuada para a proposição de cada remuneração de cada cargo constante neste anexo. Para tanto, a entidade sem fins lucrativos deverá observar as orientações constantes no item 3 do presente Edital – “3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS”.

Os critérios 1.1 a 1.4 do ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS irão mensurar aspectos relativos à formulação da Estimativa de Custos das entidades privadas sem fins lucrativos.

5.2. Gastos com Pessoal

O item “Total de Salários e Bolsa Estágio” representa o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio da equipe mínima” que deverá estar detalhado na “Tabela 1 - Dimensionamento de Recursos Humanos - Equipe Mínima” e o “Somatório de Salários e Bolsa Estágio dos cargos adicionais” que deverá estar detalhado na “Tabela 2 - Dimensionamento de Recursos Humanos - Cargos Adicionais” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Para este edital, o valor máximo permitido para o “Total de Salários e Bolsa Estágio” é de R\$ 47.567.864,90 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). **Caso o valor previsto pela proponente seja superior a esse valor, a entidade sem fins lucrativos será desclassificada.**

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no contrato de gestão.

Quando da celebração do contrato de gestão, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão desdobrar o valor global de salários e bolsa estágio, de forma a calcular o valor de salários, encargos e benefícios trabalhistas.



Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário). Ao final, chegar-se-á ao valor total dos gastos com pessoal planejados para o contrato de gestão. Para realizar esse desdobramento, deverão ser utilizadas as informações de salários e bolsa estágio constantes da estimativa de custos elaborada pela entidade vencedora do processo de seleção pública.

Os critérios 1.1 a 1.4 do ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS irão mensurar aspectos relativos à formulação da Estimativa de custos das entidades privadas sem fins lucrativos.

Quando da celebração do contrato de gestão, o valor máximo destinado para os Gastos com Pessoal não poderá exceder R\$ 87.642.282,43 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

5.3. Gastos Gerais

Quando da celebração do contrato de gestão, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do contrato de gestão e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do contrato de gestão a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão detalhadas as atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do contrato de gestão, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados.

a) Comunicação

Esta atividade contempla as despesas necessárias para viabilizar as estratégias de promoção, marketing, divulgação e comunicação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais e do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. Assim, para maximizar o público atingido pelas ações e estratégias da Orquestra e sensibilizar a sociedade mineira sobre a relevância das atividades realizadas pelo Contrato de Gestão, a entidade parceira deverá prever uma série de despesas que objetivam atingir os diversos públicos que poderão acessar direta e indiretamente as atividades, serviços e ações tanto da Orquestra como do Centro de Cultura.

A entidade parceira deverá assegurar que toda divulgação das ações objeto do Contrato de Gestão seja realizada com o consentimento prévio e formal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

b) Produção Artística

Esta atividade contempla as despesas diretamente necessárias para a execução das atividades artísticas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Nesse sentido, os gastos necessários para a realização dos concertos, eventos e atividades elencados nas áreas temáticas 1 a 5 estão incluídos



nesta atividade. Os gastos com palestras, oficinas e ações educativas também se inserem nesta atividade.

Ainda sobre a produção artística, vale ressaltar que toda e qualquer despesa necessária para a contratação dos serviços de Regência da Orquestra deverão constar no planejamento para esta atividade. Por fim, as despesas referentes à contratação de solistas, músicos e demais profissionais convidados para a programação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais também deverão ser previstas nesta atividade.

c) Gastos com o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Esta atividade contempla todas as ações, serviços, contratos e afins que sejam necessários para o pleno funcionamento e operação dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco que são objeto deste edital. Assim sendo, a entidade sem fins lucrativos deverá prever itens tais como: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de palco, poltronas da Sala Minas Gerais, extintores e bebedores existentes nos espaços do Centro de Cultura; dedetização de todo o espaço; limpeza de vidros e cortinas; manutenção de equipamentos de infraestrutura elétrica, hidráulica e mecânica dos espaços do Centro de Cultura, limpeza e zeladoria predial; vigilância e segurança; água e esgoto; energia elétrica; IPTU e/ou demais impostos e taxas correlatas; seguros relativos ao adequado uso e operação dos espaços; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; etc. Cabe ressaltar que a lista acima é um rol exemplificativo, sendo responsabilidade da entidade proponente dimensionar os gastos dentro do limite estabelecido.

d) Despesas típicas de área meio e outras não especificadas

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do contrato de gestão, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. Quaisquer outros itens de despesas não especificados nos itens anteriores serão considerados neste item “d”.

5.4. Aquisição de bens permanentes

Quando da celebração do contrato de gestão, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do contrato de gestão.

A lista de bens a serem permitidos em uso para a entidade sem fins lucrativos consta no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

Esta categoria de gasto engloba a previsão de recursos para aquisição de bens necessários à execução do contrato de gestão, tais como equipamentos de comunicação e telefonia; equipamentos de informática; equipamentos audiovisuais; máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso administrativo; mobiliário; veículos; materiais bibliográficos; instrumentos musicais e artísticos; entre outros materiais permanentes.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO



O ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deste Edital consiste em planilhas virtuais e visa estabelecer a previsão, por cada entidade sem fins lucrativos, dos recursos financeiros que serão empregados na execução do contrato de gestão a ser celebrado. Trata-se, portanto, de uma estimativa dos recursos a serem destinados para a execução do programa de trabalho do contrato de gestão, que servirá de parâmetro para a elaboração da Memória de Cálculo na celebração do instrumento jurídico entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a entidade vencedora do presente processo de seleção pública.

A ESTIMATIVA DE CUSTOS é constituída por 4 (quatro) abas. O arquivo pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.

Há o espaço para a descrição da “Pesquisa de Mercado” que deve ser preenchido conforme determinado no critério 1.2 Adequação dos salários às Pesquisa(s) de Mercado do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.